



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 285 de 04 de dezembro de 1978.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mantena, para o exercício de 1979.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O orçamento Programa do Município de Mantena para o Exercício de 1979, estima a Receita em Cr\$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art.2º. O saldo apresentado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensativa para a abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários).

Art.3º. A receita será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor das especificações que se seguem:

Receita da Administração direta (em Cr\$ 1,00) Cr\$ 17.320.360,00

Receitas Correntes	
Receita Tributária	Cr\$ 3.884.500,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 280.100,00
Transferências Correntes	Cr\$ 11.157.560,00
Receitas Diversas	Cr\$ 1.998.200,00
Receitas de Capital	Cr\$ 7.879.640,00
Operações de credito	Cr\$ 400.000,00
Alienação de bens móveis e imóveis	Cr\$ 600.000,00
Transferência de Capital	Cr\$ 6.879.640,00
Soma	Cr\$ 25.200.000,00

Art.4º. A despesa será realizada segundo as discriminações que se seguem sua composição por órgão, Unidades orçamentárias e por funções conforme Portarias nº 09/74 e 04/75 da Secretaria do Planejamento da Presidência da Republica.

Despesas dos órgãos da Administração Direta

1- Câmara Municipal	Cr\$ 647.200,00
1.1 Gabinete da Secretaria da Câmara	Cr\$ 647.200,00
2- Prefeitura Municipal	Cr\$ 23.552.800,00
2.1 Gabinete do Prefeito	Cr\$ 965.000,00
2.2 Serviço de Administração	Cr\$ 2.341.000,00
2.3 Serviço da Fazenda	Cr\$ 860.000,00
2.4 Serviço de Fiscalização, Inspeção e Lançamento	Cr\$ 335.000,00
2.5 Serviço de Contabilidade	Cr\$ 265.000,00
2.6 Serviço do Patrimônio	Cr\$ 323.000,00
2.7 Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	Cr\$ 5.943.800,00
2.8 Serviço de Obras Publicas	Cr\$ 7.448.000,00
2.9 Serviço Municipal de Estradas de Rodagens	Cr\$ 5.072.000,00
Subtotal	Cr\$ 24.200.000,00
3.1 Reserva de Contingência	Cr\$ 1.000.000,00
Total	Cr\$ 25.200.000,00

Despesa de Administração Direta – Função de Governo

01- Legislativa	Cr\$ 647.000,00
03- Administração e Planejamento	Cr\$ 4.383.000,00
05- Comunicações	Cr\$ 290.000,00



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

06- Defesa Nacional e Segurança Publica	Cr\$ 160.000,00
08- Educação e Cultura	Cr\$ 4.527.800,00
10- Habitação e Urbanismo	Cr\$ 4.814.000,00
13- Saúde e Saneamento	Cr\$ 3.061.000,00
14- Trabalho	Cr\$ 120.000,00
15- Assistência e Previdência	Cr\$ 1.125.000,00
16- Transporte	Cr\$ 5.072.000,00
	Cr\$ 24.200.000,00
99- Reserva de Contingência	Cr\$ 1.000,00
Total	Cr\$ 25.200.000,00

Art.5º. Fica o Prefeito Municipal no decorrer do Exercício Financeiro de 1979, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada com qualquer dos recursos previstos nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1º do Art.43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art.6º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter o equilíbrio orçamentário.

Parágrafo único. Fica o Prefeito Municipal autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, nos termos da Constituição Federal, através da consignação 2.2.0-00 – operações de credito, até o limite e nas condições previstas na referida constituição.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Mantena aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 1978, 35º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração